INDICAÇÃO Nº 660/2020

Aquisição de testes rápidos para detectar a Covid-19 para os servidores da área da educação que estão trabalhando presencialmente, visando evitar a propagação do vírus.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a aquisição de testes rápidos para detectar a Covid-19 para servidores da área da educação, que estão trabalhando presencialmente nas escolas, colégios, CMEI's, visando evitar a propagação do vírus.

Na medida em que a pandemia do novo Coronavírus continua avançando no Brasil e no Município de Toledo, aumenta a necessidade da realização de testes em massa para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados. O diagnóstico preciso e correto é fundamental para propor quaisquer medidas relacionadas à prevenção e ao prognóstico da infecção.

Sabe-se que há dois tipos de teste rápido, sendo eles de antígeno (que detectam proteínas do na fase de atividade da infecção) e os de anticorpos (que identificam uma resposta imunológica do corpo em relação ao vírus).

O uso de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 tem ganhado força no Brasil desde o início deste mês de abril, com a chegada ao território nacional dos primeiros kits para realização deste tipo de exame.

Sua vantagem consiste na fácil execução, de forma que pode ser aplicado facilmente por profissional da saúde capacitado e o resultado liberado entre 10 a 30 minutos após a execução do procedimento.

Diante do exposto, tal indicação se faz necessária pois os testes rápidos para verificação de anticorpos podem facilitar o rastreamento dos contatos, vigilância sorológica local, regional, estadual e nacional, ou seja, um levantamento epidemiológico, o rastreio de pessoas assintomáticas e a identificação de quem já teve contato com o vírus e, portanto, que pode ser imune.

SALA DAS SESSÕES, 22 de setembro de 2020.

MARLI DO ESPORTE